



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bela Cruz a realizar despesas e pagamento que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiações e realizar despesas nos eventos, abrangendo todas as manifestações tradicionais, promovidos, patrocinados ou apoiados pelo Município de Bela Cruz.

**Art. 2º.** Para a realização das festividades mencionadas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá realizar as seguintes despesas:

**I** - Execução de obra de infra-estrutura, compreendendo iluminação, construção de galpões, aterramento, obtenção de geradores e posteamento;

**II** - Implantação de estruturas adequadas, tais como arquibancadas, incluindo obras de marcenaria, pintura e hidráulica;

**III** - Sonorização, compreendendo a instalação de cabeamento, fiação, amplificação e caixas acústicas;

**IV** - Decoração dos locais de realização dos eventos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

V – Confecção de material promocional e material gráfico relacionado com as festividades;

VI- Contratação de serviços fotográficos;

VII – Contratação de bandas de músicas, conjuntos musicais; veículos providos de aparelhagem de som ou música ao vivo;

VIII – Outros serviços relacionados com a execução e organização dos eventos.

§ 1º. Para a execução dos serviços definidos no caput, poderá a Prefeitura Municipal terceirizar através da contratação de pessoas físicas ou jurídicas, desde que obedecidas as formalidades legais, em especial a Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, em conformidade com os projetos previamente apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente no exercício pertinente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2009.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,**  
05 de MARÇO de 2009.

  
*Pedro Rogério Moraes*  
**Prefeito Municipal**